



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recargas e testes hidrostáticos em extintores dos prédios vinculados ao Departamento de Educação e Cultura, de acordo com as condições e especificações constantes deste documento.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A necessidade de contratar uma empresa especializada em recarga e manutenção de extintores de incêndio para os prédios deste Departamento, é fundamentada em diversos aspectos legais e regulamentares que visam assegurar a segurança dos servidores, usuários e a preservação do patrimônio público. Tal justificativa encontra respaldo em normas específicas e diretrizes vigentes.

A contratação de uma empresa especializada para a recarga e manutenção desses equipamentos não apenas cumpre com as exigências legais, mas também demonstra o compromisso da municipalidade com a segurança de seus servidores, usuários e do próprio patrimônio público. Garantir que os extintores estejam em perfeitas condições de funcionamento é uma medida proativa para minimizar os riscos de incêndio e atuar de forma eficiente em caso de emergência.

3- ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO:	UNI	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	48	Recarga de extintor água 10l	Unidades		
2	31	Recarga de extintor BC 4 kg	Unidades		
3	21	Recarga de extintor BC 6 KG	Unidades		
4	11	Recarga de extintor CO2 6Kg	Unidades		
5	9	Recarga de extintor ABC 6 Kg	Unidades		
6	120	Teste hidrostático	Unidades		

Os serviços consistem na recarga e testes hidrostáticos em extintores dos prédios vinculados ao Departamento de Educação e Cultura, sendo lote global.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

4 - EXECUÇÃO DO OBJETO E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.1 A execução do objeto contratado compreende a retirada, a entrega dos extintores de incêndio, o fornecimento do material necessário para a recarga, manutenção de segundo nível, os testes hidrostáticos e a reposição de peças – caso necessário, tais como: válvula, mangueiras, difusores, manômetros, lacre, selo, pintura, rótulo de instruções.

4.2. Os equipamentos que porventura não tiverem condições de serem recarregados deverão ser devolvidos com o respectivo laudo, explicitando os motivos pelos quais não pode ser recarregado.

4.3. A CONTRATADA deverá retirar os extintores que serão recarregados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da respectiva Nota de Empenho, diretamente nos prédios vinculados ao Departamento de Educação.

4.4. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período de 05 (cinco) dias úteis, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada, e posterior aceitação pelo Departamento de Educação e Cultura.

4.5. A retirada dos extintores (data e horário) deverá ser previamente agendada com os responsáveis pela Manutenção do Almoxarifado Departamento de Educação e Cultura, CONTRATANTE, pelo telefone (19) 3662-7199, a qual designará servidor para o acompanhamento da retirada e posterior entrega dos extintores que serão recarregados.

4.6. A recarga e manutenção dos extintores deverão ser executados na sede da empresa CONTRATADA, que deverá dispor de um local adequado, de todas as ferramentas, equipamentos, acessórios e EPI's necessários à sua perfeita execução, bem como de devidamente qualificados.

4.7. Durante a execução da recarga, a CONTRATADA deverá fornecer e instalar extintores substitutos para cada extintor retirado, com as mesmas características e a mesma capacidade de combate a incêndio, que esteja válido, carregado e com identificação do fornecedor, para suprir eventual situação de emergência e manter as condições de segurança e prevenção de incêndio nas dependências do campus, sem ônus para o CONTRATANTE.

4.8. No momento da retirada dos extintores para recarga e manutenção, será lavrado “Termo de Retirada” que será assinado por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, contendo data da retirada, quantidade, tipo de extintor, carga, e o número de patrimônio de cada um deles.

4.9. A CONTRATADA deverá devolver os extintores prontos, devidamente recuperados e recarregados, e em plenas condições de uso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a data da retirada dos extintores, formalizada através do “Termo de Retirada”, diretamente na sede do CONTRATANTE, no endereço citado no item neste Termo de Referência.

4.10. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma única vez, pelo período de 10 (dez) dias úteis, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada, e posterior aceitação pelo Departamento de Educação e Cultura

4.11. Após a realização da recarga, a CONTRATADA deverá providenciar a colocação de etiqueta de identificação no extintor, em material impermeável, contendo as seguintes informações básicas: tipo de carga, capacidade, número do extintor, data (mês) da carga, data (mês) da próxima recarga, e data (ano) do teste hidrostático.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

4.12. A recarga de extintores, as manutenções e trocas de peças necessárias, bem como a retirada, o transporte e a devolução dos equipamentos correrão por exclusiva conta da CONTRATADA.

4.13. No preço contratado deverá ser considerada a previsão de troca de eventuais peças dos extintores.

4.14. Caso o extintor não necessite da troca de peças, a empresa deverá efetuar somente a cobrança da recarga.

4.15. Nos casos que o extintor necessite da troca de eventuais peças, a CONTRATADA deverá apresentar a relação de itens trocados de cada extintor.

4.16. No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

4.17. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos extintores, em especial, as normas respectivas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO).

4.18. A recarga a ser executada deve estar em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 12962:1998, NBR 13485:1999, e NBR 12779:2009;

4.19. A CONTRATADA deverá obedecer, em especial, a NBR 12962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre inspeção, manutenção e recargas em extintores de incêndio, bem como as demais normas técnicas vigentes.

4.20. Serão rejeitados pela Fiscalização a recarga que esteja em desacordo com o especificado neste item, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus advindo da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

4.21. Seja para a recarga, testes ou reparação de extintores que apresentarem defeitos após a recarga, durante o período de garantia do material, a CONTRATADA deverá agendar com o Departamento de Educação e Cultura a retirada ou entrega do objeto deste Termo de Referência.

5 – CONSIDERAÇÕES GERAIS:

5.1 A aquisição de tais serviços constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover ambientes seguros.

6 – DOS PRAZOS DE ENTREGA:

6.1 Imediata.

7 – AMOSTRA/ PROTÓTIPO: Não se faz necessário

8 – PAGAMENTO: Após a prestação dos serviços, estando eles de acordo com as especificações, a nota fiscal será encaminhada ao setor competente para procedimentos de pagamento, que será realizado em conta corrente em nome de pessoa jurídica, em até 30 (trinta) dias.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O recurso para aquisição dos referidos itens correrá por



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

conta da Despesa Orçamentária:

Educação Infantil
Ensino Fundamental

10 - HABILITAÇÃO: Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam em documento apartado e serão solicitados àqueles que forem declarados vencedores.

Atenciosamente,

Natanael Barbosa do Prado
Diretor de Educação e Cultura